

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ARTIGO 5º
DIREITOS FUNDAMENTAIS

**XIII - É LIVRE O EXERCÍCIO
DE QUALQUER TRABALHO,
OFÍCIO OU PROFISSÃO,
atendidas as qualificações
profissionais que a lei
estabelecer.**

**A liberdade para o trabalho é um
direito constitucional acima de
qualquer Decreto Estadual e
Municipal ou Lei.**

 (14) 99905-0391

 reagesaopaulo.sp@gmail.com

